

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G R M I F						VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								5.798.930
	Atividades								
0033 21CN	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional	02 126							5.798.930
0033 21CN 0001	Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional - Nacional	02 126	F	3-ODC	2	90	0	100	5.798.930
TOTAL - FISCAL									5.798.930
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.798.930

PORTARIA TSE Nº 1.190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 45, § 1º, inciso II, e no art. 58 da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, no art. 4º, caput, inciso IV, da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, no art. 1º, inciso XXI, da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000017072-6, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 7.173.508,00 (sete milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oito reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.173.508,00 (sete milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e oito reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

ANEXO

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G R M I F						VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								7.173.508
	Atividades								
0033 4269	Pleitos Eleitorais	02 061							7.173.508
0033 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional	02 061	F	4-INV	2	90	0	100	7.173.508
TOTAL - FISCAL									7.173.508
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.173.508

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E N G R M I F						VALOR
			S F	N D	P	O D	U	T E	
0033	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário								7.173.508
	Atividades								
0033 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	02 122							6.374.127
0033 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional	02 122	F	4-INV	2	90	0	100	6.374.127
	Projetos								
0033 7832	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor	02 126							799.381
0033 7832 0001	Implantação do Sistema de Automação de Identificação do Eleitor - Nacional	02 126	F	4-INV	2	90	0	100	799.381
TOTAL - FISCAL									7.173.508
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									7.173.508

PORTARIA TSE Nº 1.191, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, no art. 1º, inciso XXI, da Portaria TSE nº 153, de 21 de fevereiro de 2022, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2022.00.000017072-6, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor de R\$ 23.888.967,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais), para atender à programação indicada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 23.888.967,00 (vinte e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais), conforme indicado no Anexo II desta portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

